

Teoria do Risco em face das relações de consumo: A responsabilidade das autoescolas nas prestações de serviços.

**SCHIMIDT PEREIRA, Raphael
ALMEIDA, Ingrid Bastos de
LUZARDI, Clarice de Mello
PIRAINE, Marcela
MATTOS, Francisco José Soller de
raphael.schimidt@hotmail.com**

**Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Direitos Especiais**

Palavras-chave: responsabilidade; autoescolas; consumidor.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa elaborada tem por objetivo averiguar a Responsabilidade Civil que nasce na ocorrência de algum sinistro na relação de consumo que se percebe nos centros de formação de condutores.

O intuito elementar deste estudo é o de tornar claro questões que inicialmente geram dúvidas quanto ao tema, vez que tal atividade de consumo acontece com frequência. Nesse sentido, a pesquisa zela, também, pela consciência de direitos e deveres abarcados pelos Direitos do Consumidor.

Portanto, é através do estudo bibliográfico sobre instituto da Responsabilidade Civil no Direito do Consumidor que se pretende elucidar questões pertinentes aos eventuais acidentes decorrentes da relação de consumo entre empresas e consumidores de autoescolas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As relações consumo causam sempre alarde ao Direito, já que há uma disparidade de forças econômicas entre aqueles que compõem uma relação jurídica. Desta forma, em razão dos avanços sociais que nasceram a partir da Constituição Federal de 1988, houve previsão para a Defesa do sujeito mais débil desta relação – o consumidor – que tempos depois fora protegido pela Lei 8.078/90. É a partir desta Lei que as bases nas relações jurídicas de consumo começam a visar maior equilíbrio de fato, já que está sob a visão do Direito.

Nesse sentido a Responsabilidade Civil (GAGLIANO,2010), instituto do Código Civil de 2002, adotado pelo Direito do Consumidor, revoluciona o modo da exigência da obrigação por meio judicial dos empreendimentos que não observam as normas de consumo.

A Responsabilidade Civil pode ser averiguada objetivamente ou subjetivamente, a que importa ao estudo é a objetiva, pois está relacionada a Teoria do Risco. A Teoria do Risco do Empreendimento, é a que melhor explica os casos estudados na pesquisa em relação aos acidentes provenientes da atividade econômica das autoescolas, pois que para esta teoria o empreendedor, seja pessoa física ou jurídica, assume o risco que provém de determinada atividade econômica (WOLKOFF, 2010), que está estritamente relacionada com a questão das

autoescolas.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O procedimento metodológico tem base nos métodos dedutivos, através da pesquisa bibliográfica, com buscas teórico-científicas de textos que pudessem auxiliar no estudo do tema. Também utilizou-se a pesquisa descritiva, qual o objetivo é descrever os modos pelos quais se desembaraçam as problemáticas que o tema traz. O acesso ao material origina-se, basicamente, da biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande e, também, pela internet.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Os resultados são parciais, pois que ainda que subsista a Responsabilidade Civil Objetiva por meio da Teoria do Risco, instituída no Código de Defesa do Consumidor, dever-se-á ater a determinado caso concreto, já que existe a possibilidade de se apurar a Responsabilidade Civil subjetiva do consumidor em caso de dano com dolo em relação à empresa.

A discussão do tema foi desenvolvida mediante atividade em grupo na FURG por exposição, onde se exibiu o assunto pesquisado e fora discutido a contribuição do trabalho ao entendimento sócio-jurídico nas relações de consumo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, vê-se que a Responsabilidade dentro de qualquer atividade que tenha proveito econômico é importante para que haja equidade entre as partes de uma determinada relação jurídica. E no caso dos alunos dos Centro de Formação de Condutores, não é distinto, muito embora ainda hajam dúvidas por parte destes quando se fala em sinistros com veículos automotores, devido ao alto valor econômico destes bens.

Por isso, para que não exista disparidade entre empreendedor e cliente é importante analisar o regulamento consumerista que o Direito traz aos consumidores, servindo até mesmo, como veículo de Justiça Social à sociedade.

REFERÊNCIAS

GAGLIANO, Pablo Stolze. Novo curso de Direito Civil, volume III: responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva, 2010.

PEREIRA, Sérgio Henrique S. Aluno de autoescola e sua proteção a luz do CDC. Disponível em: <jus.com.br/artigos/27133/aluno-de-autoescola-e-sua-protecao-a-luz-do-cdc#ixzz3ic0Yf4LX>. Acesso em 9 de agosto de 2015.

WOLKOFF, Alexander Porto Marinho. A Teoria do Risco e a Responsabilidade Civil Objetiva do Empreendedor. Revista de Direito nº 81, Disponibilizado pelo Serviço de Estruturação do Conhecimento – (DGCON/SEESC) em 21 de junho de 2010. Disponível em: <http://portaltj.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=ae2e5cc8-fa16-4af2-a11f-c79a97cc881d&groupId=10136>. Acesso em: 12 de maio 2015.